



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2026

RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2026.

A matéria, de autoria do Prefeito, altera o anexo III da Lei nº 5.814/2023 (Plano Plurianual - PPA) e o anexo II da Lei nº 5.813/2025 (Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO), e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 566.657,02 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), destinado à execução de ações na área de infraestrutura esportiva.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A presente propositura decorre da celebração de contratos de repasse firmados com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, a saber: - Contrato de Repasse nº 923474/MCIDADANIA/CAIXA, que tem por objeto a reforma do Estádio Varzeano Otojiro Toyota e a reforma da piscina do Centro Esportivo e Social de Garça; e Contrato de Repasse nº 980282/2025/MESP/CAIXA, que tem por objeto a construção de praça esportiva no Município de Garça/SP.

A cobertura dos créditos se dará por recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme comprovante juntado aos autos, da seguinte forma:

- superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 184.657,02, referente ao Contrato de Repasse nº 923474/MCIDADANIA/CAIXA;
- excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 382.000,00, referente ao Contrato de Repasse nº 980282/2025/MESP/CAIXA.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Paulo André Faneco
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Luizinho Barbeiro
Vice-presidente

Adhemar Kemp Marcondes de Moura
Filho
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

